



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2023 - Edição nº 491

SUMÁRIO

- EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 004/2023 - EDITAL LOURIVAL MESSIAS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Incisos I, II e III - AUDIOVISUAL.
- EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 005/2023 - VALTEMIR OLIVEIRA RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 8º- DEMAIS ÁREAS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: DDAB5EC870-77E4C38825-890505CD51-A655A29A1F



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Editais **LOURIVAL MESSIAS**

EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 004/2023
EDITAL LOURIVAL MESSIAS
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Incisos I, II e III - AUDIOVISUAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Tanhaçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lança este edital para seleção de projetos culturais realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Esta lei viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de COVID-19, e também uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Além disso, este edital homenageia postumamente Lourival Messias da Silva. Nascido no dia 26 de novembro de 1925 na Fazenda Água Preta em Ituaçu, foi pioneiro ao criar o Cine Popular de Tanhaçu, que funcionava à época na Praça Osvaldo Ribeiro. Os rolos de filme chegavam na cidade do Sertão Produtivo pelos trilhos dos trens. Além disso, também foi responsável por fundar o bloco carnavalesco "Os Filhos de Louro", onde compunha as marchinhas de Carnaval cantadas pelos seus integrantes. Também foi líder de um Terno de Reis. Participou ativamente de festividades da igreja matriz da cidade e da região circunvizinha como leiloeiro, isto é, pessoa responsável por "gritar o leilão". Foi palestrante em diversas escolas, sempre trazendo informações e compartilhando a sua paixão pela Educação e Cultura.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos Agentes Culturais da cidade de Tanhaçu. Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 e na Lei Municipal 511/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas seguintes categorias e valores por linha:

Base Legal LC 195/2022	Categorias	Linha	Valor por Linha	Mínimo de contemplados
Art. 6º, I da LC 195/2022 e art. 3º, I do Decreto Federal 11.525/2023	Produções Audiovisuais	1. Produção de minidocumentários, videoclipes, curta-metragem, webséries, entre outros (VER ANEXO I).	R\$ 3.500,00	30
Art. 6º, II da LC 195/2022 e art. 3º, II do Decreto Federal 11.525/2023	Cine Popular de Tanhaçu	2. Cine Popular de Tanhaçu - Fixo (VER ANEXO I)	R\$ 4.800,00	3
		3. Cine Popular de Tanhaçu - Itinerante (VER ANEXO I)	R\$ 4.800,00	2
Art. 6º, III da LC 195/2022 e art. 3º, III do Decreto Federal 11.525/2023	#Formacult - Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual	4. Atividades Formativas em Audiovisual (VER ANEXO I)	R\$ 2.400,00	5
TOTAL			R\$ 141.000,00	40

1.2 Cada categoria receberá apoio financeiro conforme as linhas de crédito descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tanhaçu.

1.3 Os projetos deverão ser realizados dentro do município de Tanhaçu.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), dividido entre as linhas de crédito descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

3390.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural, considerando o item 1.2 do Anexo I.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física maior de 18 anos.

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física, tais como Ternos de Reis, Grupos de Cavalgada, Grupos de Artesãos(os), dentre outros.

III - Pessoa jurídica com/sem fins lucrativos, Microempreendedor individual (MEI) (especificamente para a categoria Cine Popular de Tanhaçu).

IV - Pessoa física com idade entre 14 e 18 anos representada por responsáveis legais. A Secretaria Organizadora não coaduna com o Trabalho Infantil e não busca ferir os princípios legais regidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, onde considera esta participação exclusiva entre 14 e 18 anos, respeitando o Artigo nº 403, Parágrafo único da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

3.3 Entende-se como PROPONENTE o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme constante no Subanexo II do Anexo VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000

Tel.: 77 3459-1113

Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



3.5 O proponente também deve exercer no projeto a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no mesmo.

3.6 Os Anexos I e II devem ser consultados para fins de verificação das condições de participação neste edital, porém o preenchimento efetivo dos mesmos se dará somente pelo Formulário Google Online - também disponível no item 7.1.

3.6.1 No caso do proponente não ter condições de acesso aos meios digitais, procurar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia para assessoria com informações necessárias à inscrição.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Menores de 18 anos, exceto nos casos postos no item IV de 3.2.

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas, eventuais publicidades e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 A fim de priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos, conforme descrito no Anexo IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



5.2 Para fazer jus à pontuação bônus descrita no item 5.1, o proponente deve preencher, assinar e enviar o Subanexo I do Anexo VII - DECLARAÇÃO ETNICO-RACIAL-SOCIAL.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação descrita no item 7, no período de 08 de novembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve realizar sua inscrição em Formulário Google online, exclusivamente, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://forms.gle/bHsZ5z4xp3F7T3Ep6>, anexando e/ou informando os documentos descritos no item 7.2.

7.1.1 Para acessar os Formulários Google Online é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

7.2 O proponente deve enviar e/ou informar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário e Projeto - Anexo II (também disponível no Link <https://forms.gle/bHsZ5z4xp3F7T3Ep6>, de forma digital);
- b) Currículo ou portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG;
- d) Minicurrículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados à categoria em que o projeto está inscrito, conforme Anexo I;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3. Não haverá limite para o número de inscrições por um mesmo proponente, sendo certo que somente 1(um) projeto de mesmo proponente poderá ser contemplado pelo repasse da verba.

7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até 30 de setembro de 2024.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação - não necessariamente na ordem a seguir: Diário Oficial do Município de Tanhaçu, Site Oficial do Município, Redes Sociais da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação e Cultura, bem como Grupo de WhatsApp Cultura no Trilho.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, religião, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação da inscrição.

7.8.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

7.8.2 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google Online de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo III, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa e pelo espaço; ou

III - no aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000

Tel.: 77 3459-1113

Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar algumas destas medidas: legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, de forma gratuita, em local público ou privado (devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu) objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

10.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, pelo menos uma das seguintes medidas:

- a) Oficinas, palestras, cursos e ações de mediação vinculadas ao projeto proposto;
- b) Exposição de bens, filmes ou produtos relacionados ao projeto;
- c) Promoção de ações que facilitem o livre acesso às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público;
- d) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita virtual).

10.3 As contrapartidas devem ser informadas no Formulário de Inscrição em campo adequado e devem ser executadas até o dia 30 de setembro de 2024.

10.4 Qualquer alteração na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu. A alteração deve ser formalmente solicitada pelo proponente.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão Avaliadora; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 A análise de mérito cultural corresponde à identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu será a responsável pela convocação da equipe que fará parte da Comissão Avaliadora Única (isto é, para os dois editais da Paulo Gustavo Tanhaçu), a qual será composta por artistas não-participantes do processo em Tanhaçu, representantes da Sociedade Civil, entre outros.

12.3.1 A Comissão de Avaliação do Edital será composta por 6 (seis) membros. A Comissão não terá secretário e nem presidente e será deliberada de forma harmônica em comum acordo entre todos os 6 membros.

12.3.2 A Secretaria de Educação e Cultura publicará no Diário Oficial Municipal a criação da Comissão Avaliadora.

12.3.3 Caso seja constatado algum empecilho que impeça um ente da comissão de participar, ou que possa, por este motivo, atrasar as avaliações, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu substituirá o referido membro por outro nome da Sociedade Civil ou do Poder Público (a depender da situação), sem prejuízo à idoneidade do processo.

12.4 A avaliação a ser realizada pela Comissão Avaliadora atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo IV deste edital.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



12.5 Os membros da Comissão Avaliadora e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma linha de crédito não atinja a quantidade determinada no Anexo I - item 1.1, pelos projetos selecionados, os recursos serão remanejados para outra categoria, utilizando a regra de proporcionalidade entre as linhas de crédito existentes.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- c) Comprovantes de residência, conforme descrito no Anexo I;
- d) Em caso de grupos/coletivos, enviar o Subanexo II do Anexo VII preenchido e assinado por todos os integrantes.

14.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



14.1.2 PESSOA JURÍDICA

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (obrigatória a existência mínima de atividades de cunho artístico no CNAE):

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;

b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de MEI - Micro Empreendedor Individual, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>.

c) Certificado de Regularidade do FGTS

(CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

f) Comprovantes de que a matriz da empresa esteja localizada no município de Tanhaçu/BA, conforme descrito no Anexo I.

14.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá pedido de recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu, através do e-mail: cultura.smet@gmail.com.

14.3 Os pedidos de recurso de que trata o item 14.2 deverão ser apresentados no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.4 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a Fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital.

15.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da disponibilização do mesmo pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



15.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 30 (trinta) dias úteis.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do governo federal e municipal, a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu, que também se incumbirá de orientar sobre normas e procedimentos para aplicação de identidade visual.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

16.4 A publicidade de marcas em período eleitoral deverá obedecer às Instruções normativas vigentes à época da realização da proposta.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no anexo VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



18. CRONOGRAMA

Lançamento, e período de Inscrições	Entre os dias 08/11/2023 e 17/11/2023
Análise e seleção dos projetos	Entre os dias 20/11/2023 e 22/11/2023
Publicação dos projetos selecionados	23/11/2023
Etapa de Habilitação dos selecionados (documentação)	Entre os dias 24/11/2023 e 28/11/2023
Publicação das propostas selecionadas	29/11/2023
Prazo de recurso	Entre os dias 30/11/2023 e 04/12/2023
Publicação final dos selecionados	05/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	06/12/2023
Realização dos Projetos	Entre os dias 01/01/2024 e 30/09/2024
Realização das Contrapartidas	Entre os dias 01/01/2024 e 30/09/2024

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais formais de comunicação - não necessariamente na ordem a seguir: Diário Oficial do Município de Tanhaçu, Site Oficial do Município, Redes Sociais da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação e Cultura, bem como Grupo de WhatsApp Cultura no Trilho.

19.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.smet@gmail.com ou telefone (77) 99841-3704.

19.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



19.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Tanhaçu e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e na Lei Municipal 51/2023 (Adequação Orçamentária da Lei Paulo Gustavo).

19.7 Os proponentes selecionados cederão automaticamente ao Município de Tanhaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, jornais, revistas e rádios, para divulgação junto às realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

19.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Gestor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

19.9 Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 004/2023
EDITAL LOURIVAL MESSIAS
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Incisos I, II e III - AUDIOVISUAL

ANEXO I - DETALHAMENTO E FINANCIAMENTO

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) distribuídos conforme tabela abaixo:

Base Legal LC 195/2022	Categorias	Linha de Crédito	Valor por Linha	Mínimo de contemplados
Art. 6º, I da LC 195/2022 e art. 3º, I do Decreto Federal 11.525/2023	Produções Audiovisuais	1. Produção de minidocumentários, videoclipes, curta-metragem, webséries, entre outros (VER ANEXO I).	R\$ 3.500,00	30
Art. 6º, II da LC 195/2022 e art. 3º, II do Decreto Federal 11.525/2023	Cine Popular de Tanhaçu	2. Cine Popular de Tanhaçu - Fixo (VER ANEXO I)	R\$ 4.800,00	3
		3. Cine Popular de Tanhaçu - Itinerante (VER ANEXO I)	R\$ 4.800,00	2
Art. 6º, III da LC 195/2022 e art. 3º, III do Decreto Federal 11.525/2023	#Formacult - Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual	4. Atividades Formativas em Audiovisual (VER ANEXO I)	R\$ 2.400,00	5
TOTAL			R\$ 141.000,00	40

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



1.2 Poderão se inscrever no Edital agentes culturais, considerando:

- a) LINHAS DE CRÉDITOS 1, 2 E 3: todo proponente, seja Pessoa Física ou Jurídica (obedecendo sempre ao item 3.2 deste Edital), deverá comprovar residência de, no mínimo, 02 (dois) anos no município de Tanhaçu, sendo certo que para Pessoas Jurídicas, o CNPJ deverá estar registrado no município há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- b) LINHA DE CRÉDITO 4: todo proponente deverá comprovar residência de, no mínimo, 01 (um) ano no Estado da Bahia.
- c) Para as Linhas de Crédito 1, 2 e 3, pelo menos 70% (setenta por cento) dos integrantes descritos na ficha técnica deverão possuir comprovação de residência no município de Tanhaçu, sem tempo mínimo a considerar.

2. LINHAS DE CRÉDITO (CATEGORIAS)

2.1 Os recursos dos projetos descritos na tabela 1.1 poderão abranger as seguintes categorias:

2.1.1 PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS:

- Produção de minidocumentários;
- Produção de videoclipes;
- Produção de webséries e afins;
- Curta da linha de formação.

2.1.2 CINE POPULAR DE TANHAÇU:

- Cine Popular de Tanhaçu - Fixo
- Cine Popular de Tanhaçu - Itinerante

2.1.3 #FORMACULT - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL:

- Atividades Formativas em Audiovisual

3. DEFINIÇÃO DAS LINHAS DE CRÉDITO

3.1 PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS:

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



3.1.1 PRODUÇÃO DE MINIDOCUMENTÁRIOS: Produção de minidocumentário (que pode contar com elementos de ficção) com duração máxima de 20 (vinte) minutos. O roteiro do minidocumentário deve

abordar sobre temáticas relacionadas à vida no Sertão, ao cotidiano dos moradores da cidade de Tanhaçu, sua história, suas comunidades quilombolas, suas comunidades periféricas, zona rural, população LGBTQIAPN+, seus elementos artísticos, dentre outros.

3.1.2 PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES: Produção de videoclipe com duração máxima de 7(sete) minutos. O roteiro do videoclipe deve abordar sobre temáticas relacionadas à vida no Sertão, ao cotidiano dos moradores da cidade de Tanhaçu, sua história, suas comunidades quilombolas, suas comunidades periféricas, zona rural, população LGBTQIAPN+, seus elementos artísticos, dentre outros.

3.1.3 PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES: Produção de websérie composta por, no máximo, 3 (três) episódios com cerca de 7 (sete) minutos cada; os episódios podem contar com elementos de ficção/drama; o roteiro deve abordar sobre temáticas relacionadas à vida no Sertão, ao cotidiano dos moradores da cidade de Tanhaçu, sua história, suas comunidades quilombolas, suas comunidades periféricas, zona rural, população LGBTQIAPN+, seus elementos artísticos, dentre outros.

3.1.4 CURTA DA LINHA DE FORMAÇÃO: Produções de curta-metragens ficcionais, animados ou documentários com duração de até 15 (quinze) minutos realizados pela comunidade através de conteúdo formativo oferecido pelo agente cultural de forma gratuita. O roteiro do curta da linha de formação deve abordar sobre temáticas relacionadas à vida no Sertão, ao cotidiano dos moradores da cidade de Tanhaçu, sua história, suas comunidades quilombolas, suas comunidades periféricas, zona rural, população LGBTQIAPN+, seus elementos artísticos, dentre outros.

OBSERVAÇÃO: As obras deverão ser inéditas; É necessário existir ao menos 1(um) Diretor e 1(um) Roteirista com experiências anteriores na ficha técnica, que deverão comprovar atuação na área através de portfólio, fotos, entrevistas, matérias, dentre outros. Demais integrantes da equipe podem ser iniciantes, mesmo não tendo experiência anterior.

3.2 CINE POPULAR DE TANHAÇU: Apoio a projetos que contemplem a exibição (itinerante ou fixa) de filmes para o público, de forma gratuita e com divulgação prévia na cidade e região. A saber o que pode ser apoiado:

3.2.1 CINE POPULAR DE TANHAÇU - FIXO: exibição de obras por recursos diversos (telão, projetor, em salas fixas, tais como auditórios) que abordem a temática relacionada à vida no Sertão (documentários, obras de ficção, comédia, dentre outros). O catálogo de obras disponíveis para exibição será divulgado no decorrer do planejamento com os contemplados.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



3.2.2 CINE POPULAR DE TANHAÇU - ITINERANTE: exibição de obras por recursos diversos (telão, projetor, exibição em praça, etc) que abordem a temática relacionada à vida no Sertão (documentários, obras de ficção, comédia, dentre outros). O catálogo de obras disponíveis para exibição será divulgado no decorrer do planejamento com os contemplados.

3.3 #FORMACULT - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL: Remuneração por oficinas rápidas previstas para acontecer ainda no primeiro semestre de 2024, que possibilitarão ao público de Tanhaçu e região a imersão a conceitos básicos acerca do universo da produção e/ou linguagem Audiovisual, a saber:

1. Roteiro e Direção;
2. Filmagem e Edição;
3. Figurino e Maquiagem;
4. Áudio e Iluminação e;
5. Dramaturgia.

Caso não haja a procura de profissionais para integrarem as capacitações acima, elegemos como suplentes as seguintes categorias de conhecimento técnico para contemplação:

6. Maquinária;
7. Pós-Produção.

Por fim, caso persista a ausência de projetos nesse sentido, deverá haver um remanejamento para outras linhas de crédito.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 004/2023
EDITAL LOURIVAL MESSIAS
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Incisos I, II e III - AUDIOVISUAL

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO

Os dados deverão ser preenchidos e enviados preferencialmente através do formulário online disponível no link:

<https://forms.gle/bHsZ5z4xp3F7T3Ep6>

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
1) EM QUAL CATEGORIA QUE VOCÊ DESEJA SE INSCREVER?	() PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (R\$3.500,00 de fomento, no mínimo 30 contemplados) () CINE POPULAR DE TANHAÇU - FIXO (R\$4.800,00 de fomento, no mínimo 3 contemplados) () CINE POPULAR DE TANHAÇU - ITINERANTE (R\$4.800,00 de fomento, no mínimo 2 contemplados) () #FORMACULT (CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL (R\$1.200,00, no mínimo 10 contemplados)
DADOS DO PROPONENTE	
2) Você se inscreverá como PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA? (se Pessoa Jurídica, pule para a questão 14. Lembrando que só poderá se inscrever como Pessoa Jurídica o proponente que optar pelas categorias relacionadas ao Cine Popular de Tanhaçu)	() Pessoa Física (com CPF) () Pessoa Jurídica (com CNPJ)
DADOS DO PROPONENTE - SE PESSOA FÍSICA	
3) NOME COMPLETO:	
4) NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):	

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



5) CPF:	6) RG:
7) DATA DE NASCIMENTO:	8) E-MAIL:
9) TELEFONE DE CONTATO:	
10) ENDEREÇO (rua, bairro, número da residência - se houver):	
11) CEP:	12) CIDADE:
13) ESTADO:	
14) GÊNERO:	☐ Mulher ☐ Homem ☐ Mulher transgênero ☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não-binária ☐ Prefiro não informar
15) RAÇA, COR OU ETNIA:	☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela ☐ Negro-Amarela ☐ Branca ☐ Outra
16) VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)? (se responder "Não", pule para a questão 18)	☐ Sim ☐ Não
17) SE SIM, QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?	☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual ☐ Outra
DADOS DO PROPONENTE - SE PESSOA JURÍDICA	
18) RAZÃO SOCIAL:	19) CNPJ:
20) ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	21) ENDEREÇO FÍSICO COMPLETO:

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



22) CEP:	23) CIDADE:
24) ESTADO	25) INSCRIÇÃO ESTADUAL:
26) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	27) CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:
28) TIPO DE INSTITUIÇÃO:	☐ MEI (Microempreendedor Individual) ☐ EI (Empresário Individual) ☐ Ltda (Sociedade Limitada) ☐ SLU (Sociedade Limitada Unipessoal) ☐ Sociedade Simples ☐ SA (Sociedade Anônima)
29) VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO CULTURAL (SEM CNPJ)?	☐ Sim ☐ Não <i>(se respondeu "Não", pule para a questão 34)</i>
CASO TENHA RESPONDIDO SIM NA ÚLTIMA QUESTÃO:	
30) NOME DO COLETIVO:	
31) ANO DA CRIAÇÃO:	
32) QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?	
33) NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:	
DADOS DO SEU PROJETO	
34) NOME DO PROJETO:	
35) DESCRIÇÃO DO PROJETO: <i>(O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização)</i>	

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**36) METAS DO PROJETO:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas)

37) PERFIL DO PÚBLICO DO PROJETO:

(Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE**38) ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL**
Quais dos recursos poderemos ver em seu projeto?

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- ☐ Sistema BRAILLE
- ☐ Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ Audiodescrição
- ☐ Legendas;
- ☐ Linguagem Simples;
- ☐ Textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra

39) ACESSIBILIDADE ATITUDINAL
Poderemos ver algum destes recursos em seu projeto?

- ☐ Capacitação de equipes atuantes no projeto cultural
- ☐ Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade
- ☐ Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



		envolvidos na cadeia produtiva () Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. () Não se aplica.	
40) COMO ESTAS MEDIDAS SERÃO REALIZADAS?			
41) ONDE O SEU PROJETO SERÁ REALIZADO? <i>(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta está prevista para acontecer, dentro do município de Tanhaçu)</i>			
42) PREVISÃO DE PERÍODO DE INÍCIO DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO		Início:	
		Fim:	
43) EQUIPE <i>Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto (EX: Maria José de Jesus: Diretora de Fotografia; CPF XXX.XXX.XXX-XX; Pessoa Negra)</i>			
NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF	INFORMAÇÕES ADICIONAIS

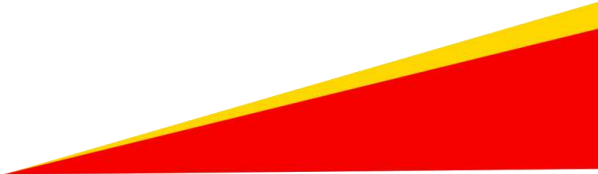
Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



44) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO <i>Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto (EX: Comunicação - Divulgação do projeto nas redes sociais: Início: 03/04/2024 Fim: 04/04/2024)</i>			
AÇÃO	INÍCIO	FIM	
45) QUAIS AS SUAS ESTRATÉGIAS PARA DIVULGAÇÃO? <i>(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais)</i>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



46) QUAL A CONTRAPARTIDA SOCIAL DO SEU PROJETO?

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

47) O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto)

48) O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/SERVIÇOS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto)

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



49) **PARA** **TERMINAR!**
Agora, precisamos somente que você concorde com as declarações abaixo para concluirmos esta etapa. Vamos lá?

- () Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.
- () Declaro que os documentos apresentados digitalizados são verdadeiros e conferem com os respectivos originais.
- () Declaro ser minha responsabilidade a conformidade entre os dados informados no formulário.
- () Declaro que autorizo a utilização de minha imagem em todo e qualquer material relacionado a este Edital.

TANHAÇU, xx DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 004/2023
EDITAL LOURIVAL MESSIAS
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Incisos I, II e III - AUDIOVISUAL

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Inclua mais linhas, caso seja necessário!

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
PROJETO:					
NOME DO PROPONENTE:					
ORDEM DOS ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ex: Direção de Fotografia	2	Serviço	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
2					
3					
4					
ACESSIBILIDADE (Discriminar abaixo o investimento em Ações de Acessibilidade, contemplando 10% do valor total do projeto, conforme item 9 do Edital)					
ORDEM DOS ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ex: Audiodescrição	1	Serviço	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2					

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 004/2023
EDITAL LOURIVAL MESSIAS
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Incisos I, II e III - AUDIOVISUAL

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Peso	Pontuação Máxima
A	Criatividade e originalidade do projeto	2,5	25
B	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos	2,5	25
C	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	2	20
D	Planejamento e cronograma de execução do projeto	2	20
E	Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto	1	10
PONTUAÇÃO TOTAL			100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Extra
F	Proponentes do gênero feminino	2,5
G	Proponentes negros / pardos	2,5
H	Proponentes com deficiência	2,5
I	Proponentes LGBTQIAPN+	2,5

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



1. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B, C ou D, será desclassificado do Edital.
2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
3. Para proponentes Pessoas Jurídicas, Coletivos ou Grupos Culturais, será considerado o Representante Legal responsável pela inscrição para aferição da pontuação bônus.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E respectivamente e, persistindo o empate, será considerada a maior pontuação bônus.
5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
6. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 004/2023
EDITAL LOURIVAL MESSIAS
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Incisos I, II e III - AUDIOVISUAL

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(ATENÇÃO: documento somente para a fase PÓS-PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL!)

Termo de Execução Cultural nº/2023

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 004/2023 EDITAL LOURIVAL MESSIAS - RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Incisos I, II e III - AUDIOVISUAL

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE TANHAÇU, inscrito no CNPJ sob nº xx.xxxx/xxxx-xx, sediado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. JOÃO FRANCISCO SANTOS, Prefeito da Cidade, e pelo(a) Sr(a)....., representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designado apenas MUNICÍPIO.

1.2 O AGENTE CULTURAL, Sr.[NOME – (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº....., estabelecido(a) à....., bairro....., no município de Tanhaçu/BA CEP: telefones: neste ato representado por seu titular, portador da carteira de identidade nº....., inscrito no CPF....., doravante designado AGENTE CULTURAL. Pelo presente instrumento, firmado com fulcro na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023, as partes acima nominadas resolvem firmar o presente Termo de Execução Contratual, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO:

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado pelo EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 004/2023 EDITAL LOURIVAL MESSIAS - RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Incisos I, II e III - AUDIOVISUAL, do Decreto Federal nº 11.525/2023, e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL em epígrafe.

4. RECURSOS FINANCEIROS – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta da(s) rubrica(s):
..... – Recurso

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do presente Termo pelas partes, e terá duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

7. OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.2.

7.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) prestar informações ao MUNICÍPIO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- V) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO a contar do recebimento da notificação;
- VI) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- X) executar a contrapartida conforme pactuado.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 O AGENTE CULTURAL prestará contas à administração pública em até 12 meses, por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

8.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, *clipping* de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

8.2.2 O MUNICÍPIO por meio de agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto em até 5 dias úteis, e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 8.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, em até 3 dias úteis, poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado, com prazo para retorno, para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo AGENTE CULTURAL e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10. TITULARIDADE DE BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do AGENTE CULTURAL desde a data da sua aquisição.

10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas.
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

11.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12. SANÇÕES

12.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

12.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

12.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

13. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

13.1 Esse termo de Execução Cultural será monitorado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu.

13.2 A execução da proposta obedecerá ao Plano de Trabalho, no qual estarão detalhadas informações complementares e necessárias ao acompanhamento e fiscalização da proposta.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



13.3 A execução deverá ocorrer, integralmente, na cidade de Tanhaçu, observando-se os princípios da democratização do acesso, de acessibilidade e de inclusão de grupos vulneráveis.

13.4 O AGENTE CULTURAL deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer necessidade de alteração do Plano de Trabalho, informando novas datas para conclusão das etapas de entregas previstas.

13.5 A execução do projeto poderá ser cancelada a qualquer tempo, se as alterações solicitadas e/ou informadas descaracterizarem a proposta original e/ou alterarem a pontuação dos critérios técnicos e objetivos.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na Imprensa Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Tanhaçu/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tanhaçu, _____, de _____ de 2023.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal de Tanhaçu

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu

(NOME DO AGENTE CULTURAL)

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 004/2023
EDITAL LOURIVAL MESSIAS
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Incisos I, II e III - AUDIOVISUAL

ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(ATENÇÃO: somente preencher APÓS a realização da proposta!)

1 DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:
2 RESULTADOS DO PROJETO
2.1 Resumo: <i>(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).</i>

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas:

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).

2.4 Cumprimento das metas:

Metas integralmente cumpridas:

META 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*

OBSERVAÇÃO DA META 1: *[informe como a meta foi cumprida]*

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

META 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*

Observações da Meta 1: *[Informe qual parte da meta foi cumprida]*

Justificativa para o não cumprimento integral: *[Explique porque parte da meta não foi cumprida]*

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3 PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, etc.

() Sim

() Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube...)

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto? *(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto).*

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...
(Você pode marcar mais de uma opção)

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4 PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5 EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? *Digite um número exato (exemplo: 23)*

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim

() Não

5.2 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto abaixo:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



6 LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? () 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).		
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):		
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? <i>Você pode marcar mais de uma opção.</i> () Youtube () Instagram/ Reels () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc. () Outros: _____		
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:		

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local. ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais. ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4, caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.7 Em que área do município o projeto foi realizado? <i>Você pode marcar mais de uma opção.</i> ☐ Zona urbana central. ☐ Zona urbana periférica. ☐ Zona rural. ☐ Área de vulnerabilidade social. ☐ Unidades habitacionais. ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). ☐ Áreas atingidas por barragem. ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ☐ Outros: _____
6.8 Onde o projeto foi realizado? <i>Você pode marcar mais de uma opção.</i> ☐ Equipamento cultural público municipal. ☐ Equipamento cultural público estadual. ☐ Espaço cultural independente. ☐ Escola. ☐ Praça. ☐ Rua. ☐ Parque. ☐ Outros
No item 6.4, caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):
6.9 Em que área do município o projeto foi realizado? <i>Você pode marcar mais de uma opção.</i> ☐ Zona urbana central. ☐ Zona urbana periférica. ☐ Zona rural. ☐ Área de vulnerabilidade social. ☐ Unidades habitacionais. ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- () Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado? *Você pode marcar mais de uma opção.*

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em que área do município o projeto foi realizado? *Você pode marcar mais de uma opção.*

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

6.12 Onde o projeto foi realizado? *Você pode marcar mais de uma opção.*

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7 DIVULGAÇÃO DO PROJETO *Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram*

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8 CONTRAPARTIDA *Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.*

9 TÓPICOS ADICIONAIS *Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver*

10 ANEXOS *Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.*

TANHAÇU, [DIA] DE [MÊS] DE 2024.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 004/2023
EDITAL LOURIVAL MESSIAS
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Incisos I, II e III - AUDIOVISUAL

ANEXO VII - DECLARAÇÕES

SUBANEXO I: DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 004/2023 EDITAL LOURIVAL MESSIAS - RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Incisos I, II e III - AUDIOVISUAL
que pertenço aos grupos assinalados abaixo:

- () Proponentes do gênero feminino
- () Proponentes negros/indígenas/pardos
- () Proponentes com deficiência
- () Proponentes LGBTQIAPN+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tanhaçu, XX de novembro de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 004/2023
EDITAL LOURIVAL MESSIAS
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Incisos I, II e III - AUDIOVISUAL

SUBANEXO II: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ).

GRUPO ARTÍSTICO:	
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:	RG:
	CPF:
	E-MAIL (SE HOUVER):
	TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Tanhaçu, XX de novembro de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 004/2023
EDITAL LOURIVAL MESSIAS
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Incisos I, II e III - AUDIOVISUAL

SUBANEXO III: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por parceiros do projeto, tais como proprietários de espaços culturais que porventura receberem a ação contida na proposta).

Eu, [NOME DO PARCEIRO], de nacionalidade, nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO AQUI] no município de [CIDADE DE NASCIMENTO], Estado [ESTADO DE NASCIMENTO], estado civil [INFORMAR], RG nº [INFORMAR AQUI], expedida em [DATA DE EXPEDIÇÃO DO RG], órgão expedidor [ÓRGÃO EXPEDIDOR AQUI] CPF nº [INFORMAR AQUI], DECLARO, para o fim específico de atender aos EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 004/2023 EDITAL LOURIVAL MESSIAS - RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Incisos I, II e III - AUDIOVISUAL, que sou a representante legal do [ESPECIFICAR NOME DO ESPAÇO CULTURAL AQUI] e tenho ciência e concordância de que a contrapartida do projeto [NOME DO PROJETO], proposto por [NOME DO PROPONENTE], possui previsão de ocorrer no referido espaço, me comprometendo a reservar datas necessárias para a realização entre os meses de janeiro a setembro de 2024 para sua realização.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação neste edital.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tanhaçu, XX de novembro de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 005/2023

VALTEMIR OLIVEIRA

RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 8º- DEMAIS ÁREAS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Tanhaçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lança este edital para seleção de projetos culturais realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Esta lei viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de COVID-19, e também uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Além disso, este edital homenageia postumamente Valtemir José Oliveira. Nascido no dia 21 de setembro de 1950, "Seu Vadinho" como era conhecido por moradores de Tanhaçu, familiares e amigos, foi um dos contemplados pelo 1º Edital Emergencial de Apoio à Arte e à Cultura de Tanhaçu - LEI ALDIR BLANC. Morador do povoado do Mandacaru, defendeu até onde pôde as suas bandeiras, o Reisado e as Religiões de Matrizes Africanas - sobretudo o Candomblé. Foi o responsável pela criação do Terno de Reis "Os Três Reis Magos do Oriente" e pelo incentivo às festividades de São Sebastião em sua comunidade local. Atuou como líder religioso, "benzedor" e curandeiro em sua região.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos Agentes Culturais da cidade de Tanhaçu. Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 e na Lei Municipal 511/2023. Na realização deste edital

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas seguintes categorias e valores por linha:

Base Legal LC 195/2022	Categorias	Linha	Valor por Linha	Mínimo de contemplados
Art. 8º da LC 195/2022 e art. 4º do Decreto Federal 11.525/2023	Multilinguagem	Apoio a projetos de Reisado, Religiões de Matrizes Africanas, Artesanato, Música, Teatro, Dança, Artes Visuais, dentre outros (VER ANEXO I).	R\$ 1.450,00	40
TOTAL			R\$ 58.000,00	40

1.2 Cada categoria receberá apoio financeiro conforme as linhas de crédito descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tanhaçu.

1.3 Os projetos deverão ser realizados dentro do município de Tanhaçu.

1.4 Não serão contemplados projetos para a realização de ações direcionadas ao setor do Audiovisual nos termos do art. 5º da Lei Complementar 195/2022.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), distribuído na linha de crédito descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

3390.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural, considerando o item 1.2 do Anexo I.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física maior de 18 anos.

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física, tais como Ternos de Reis, Grupos de Cavalgada, Grupos de Artesãos(os), dentre outros.

III - Pessoa jurídica com/sem fins lucrativos, Microempreendedor individual (MEI).

IV - Pessoa física com idade entre 14 e 18 anos representada por responsáveis legais. A Secretaria Organizadora não coaduna com o Trabalho Infantil e não busca ferir os princípios legais regidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, onde considera esta participação exclusiva entre 14 e 18 anos, respeitando o Artigo nº 403, Parágrafo único da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

3.3 Entende-se como PROPONENTE o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme constante no Subanexo II do Anexo VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO.

3.5 O proponente também deve exercer no projeto a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no mesmo.

3.6 Os Anexos I e II devem ser consultados para fins de verificação das condições de participação neste edital, porém o preenchimento efetivo dos mesmos se dará somente pelo Formulário Google Online - também disponível no item 7.1.

3.6.1 No caso do proponente não ter condições de acesso aos meios digitais, procurar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu - Bahia para assessoria com informações necessárias à inscrição.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu - Bahia, Cep 46.600-000

Tel.: 77 3459-1113

Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Menores de 18 anos, exceto nos casos postos no item IV de 3.2 .

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas, eventuais publicidades e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 A fim de priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos, conforme descrito no Anexo IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

5.2 Para fazer jus à pontuação bônus descrita no item 5.1, o proponente deve preencher, assinar e enviar o Subanexo I do Anexo VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação descrita no item 7, no período de 08 de novembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve realizar sua inscrição em Formulário Google online, exclusivamente, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://forms.gle/BC2tqtoj8apPH9ZY7>, anexando e/ou informando os documentos descritos no item 7.2

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



7.1.1 Para acessar os Formulários Google Online é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

7.2 O proponente deve enviar e/ou informar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário e Projeto - Anexo II (também disponível no Link <https://forms.gle/BC2tqtoj8apPH9ZY7>, de forma digital);
- b) Currículo ou portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG;
- d) Minicurrículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados à categoria em que o projeto está inscrito, conforme Anexo I;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

7.3. Não haverá limite para o número de inscrições por um mesmo proponente, sendo certo que somente 1(um) projeto de mesmo proponente poderá ser contemplado pelo repasse da verba.

7.4 Cada participante da equipe poderá fazer parte de até 05 (cinco) projetos propostos e/ou selecionados.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até 30 de setembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação - não necessariamente na ordem a seguir: Diário Oficial do Município de Tanhaçu, Site Oficial do Município, Redes Sociais da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação e Cultura, bem como Grupo de WhatsApp Cultura no Trilho.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, religião, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação da inscrição.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



7.9.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

7.9.2 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google Online de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo III, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista conforme Anexo I, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



I - no aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa e pelo espaço; ou

III - no aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar algumas destas medidas: legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, de forma gratuita, em local público ou privado (devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu) objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

10.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, pelo menos uma das seguintes medidas:

- a) Oficinas, palestras, cursos e ações de mediação vinculadas ao projeto proposto;
- b) Exposição de bens, filmes ou produtos relacionados ao projeto;
- c) Promoção de ações que facilitem o livre acesso às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público;
- d) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita virtual).

10.3 As contrapartidas devem ser informadas no Formulário de Inscrição em campo adequado e devem ser executadas até o dia 30 de setembro de 2024.

10.4 Qualquer alteração na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu. A alteração deve ser formalmente solicitada pelo proponente.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão Avaliadora; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 A análise de mérito cultural corresponde à identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu será a responsável pela convocação da equipe que fará parte da Comissão Avaliadora Única (isto é, para os dois editais da Paulo Gustavo Tanhaçu), a qual será composta por artistas não-participantes do processo em Tanhaçu, representantes da Sociedade Civil, entre outros.

12.3.1 A Comissão de Avaliação do Edital será composta por 6 (seis) membros. A Comissão não terá secretário e nem presidente e será deliberada de forma harmônica em comum acordo entre todos os 6 membros.

12.3.2 A Secretaria de Educação e Cultura publicará no Diário Oficial Municipal a criação da Comissão Avaliadora.

12.3.3 Caso seja constatado algum empecilho que impeça um ente da comissão de participar, ou que possa, por este motivo, atrasar as avaliações, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu substituirá o referido membro por outro nome da Sociedade Civil ou do Poder Público (a depender da situação), sem prejuízo à idoneidade do processo.

12.4 A avaliação a ser realizada pela Comissão Avaliadora atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo IV deste edital.

12.5 Os membros da Comissão Avaliadora e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não venha a receber um número suficiente de propostas, e que não atinja a quantidade determinada no Anexo I - item 1.1, os recursos serão redistribuídos às propostas selecionadas no Resultado Final deste edital, utilizando a regra de proporcionalidade entre as linhas de crédito existentes.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- c) Comprovantes de residência, conforme descrito no Anexo I;
- d) Em caso de grupos/coletivos, enviar o Subanexo II do Anexo VII preenchido e assinado por todos os integrantes.

14.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (obrigatória a existência mínima de atividades de cunho artístico no CNAE):
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;
- b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de MEI - Micro Empreendedor Individual, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



c) Certificado de Regularidade do FGTS

(CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

f) Comprovantes de que a matriz da empresa esteja localizada no município de Tanhaçu/BA, conforme descrito no Anexo I.

14.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá pedido de recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu, através do e-mail: cultura.smet@gmail.com.

14.3 Os pedidos de recurso de que trata o item 14.2 deverão ser apresentados no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.4 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a Fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital.

15.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da disponibilização do mesmo pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 30 (trinta) dias úteis.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e municipal, a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu, que também se incumbirá de orientar sobre normas e procedimentos para aplicação de identidade visual.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

16.4 A publicidade de marcas em período eleitoral deverá obedecer às Instruções normativas vigentes à época da realização da proposta.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no anexo VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



18. CRONOGRAMA

Lançamento e início do período de Inscrições	Entre os dias 08/11/2023 e 17/11/2023
Análise e seleção dos projetos	Entre os dias 20/11/2023 e 22/11/2023
Publicação dos projetos selecionados	23/11/2023
Etapa de Habilitação dos selecionados (documentação)	Entre os dias 24/11/2023 e 28/11/2023
Publicação das propostas selecionadas	29/11/2023
Prazo de recurso	Entre os dias 30/11/2023 e 04/12/2023
Publicação final dos selecionados	05/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	06/12/2023
Realização dos Projetos	Entre os dias 01/01/2024 e 30/09/2024
Realização das Contrapartidas	Entre os dias 01/01/2024 e 30/09/2024

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais formais de comunicação - não necessariamente na ordem a seguir: Diário Oficial do Município de Tanhaçu, Site Oficial do Município, Redes Sociais da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação e Cultura, bem como Grupo de WhatsApp Cultura no Trilho.

19.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.smet@gmail.com ou telefone (77) 99841-3704.

19.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



19.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Tanhaçu e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e na Lei Municipal 51/2023 (Adequação Orçamentária da Lei Paulo Gustavo).

19.7 Os proponentes selecionados cederão automaticamente ao Município de Tanhaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, jornais, revistas e rádios, para divulgação junto às realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

19.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Gestor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

19.9 Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 005/2023

VALTEMIR OLIVEIRA

**RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 8º- DEMAIS ÁREAS**

ANEXO I - DETALHAMENTO E FINANCIAMENTO

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) distribuídos conforme tabela abaixo:

Base Legal LC 195/2022	Categorias	Linha	Valor por Linha	Mínimo de contemplados
Art. 8º da LC 195/2022 e art. 4º do Decreto Federal 11.525/2023	Multilinguagem	Apoio a projetos de Reisado, Religiões de Matrizes Africanas, Artesanato, Música, Teatro, Dança, Artes Visuais, dentre outros (VER ANEXO I).	R\$ 1.450,00	40
TOTAL			R\$ 58.000,00	40

1.2 Poderão se inscrever no Edital quaisquer agentes culturais, considerando:

- a) Todo proponente, seja Pessoa Física ou Jurídica, deverá comprovar residência de, no mínimo, 01 (um) ano no município de Tanhaçu;
- b) Pelo menos 70% (setenta por cento) dos integrantes descritos na ficha técnica deverão possuir comprovação de residência no município de Tanhaçu, sem tempo mínimo a considerar.

1.3 Os Projetos propostos podem ter como objeto:

- a) Montagem, produção e circulação de espetáculos, rodas de capoeira, apresentações de grupos populares, festas populares, etc.
- b) Produções envolvendo múltiplas linguagens - desde que o Audiovisual não seja a principal linguagem artística

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- c) *Pocket show* de músicas autorais ao vivo, etc.
- d) Realização de festas, eventos, mostras, exposições, feiras de artes e festivais
- e) Organização de eventos com foco na difusão da Literatura, do Livro, da Leitura e da Oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas, etc
- f) Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos
- g) Oficinas e minicursos em geral
- h) Festejos Rurais, Folia de Reis, Cavalgada

2. DEFINIÇÃO DA LINHA DE CRÉDITO

2.1 MULTILINGUAGEM: criação de um produto artístico dentro das diversas modalidades descritas no item 3 deste anexo. Exemplos: espetáculos musicais, teatrais e de dança, exposições de fotografias e artes plásticas, festivais de artes em geral, produção de livros, composições de letras e de músicas, apresentações culturais étnicas e populares, oficinas de gastronomia regional, etc.

3. MODALIDADES ARTÍSTICAS EM TANHAÇU

(CONFORME CADASTRO CULTURAL DE DEZ/2022):

Arte Digital	Humor
Arte Educação	Literatura/Livros
Arte Visual	Moda/Ateliê/Costura
Artesanato	Multilinguagem
Ativista Cultural	Música
Brinquedos Recreativos	Patrimônio Material/Imaterial
Cavaleiro/Amazona	Poesia e Cantoria Popular
Contação de História	Produtor Cultural
Cultura Afro-Brasileira	Rádio e TV
Dança	Reisado
Empreendedor Cultural	Salão de Beleza
Fotografia	Teatro
Gastronomia	Técnico

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 005/2023

VALTEMIR OLIVEIRA

RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 8º - DEMAIS ÁREAS

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO

Os dados deverão ser preenchidos e enviados preferencialmente através do formulário online disponível no link:

<https://forms.gle/U1ws6BWtRXZNTg3d9>

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS DO PROPONENTE	
2) Você se inscreverá como PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA? (se Pessoa Jurídica, pule para a questão 14. Lembrando que só poderá se inscrever como Pessoa Jurídica o proponente que optar pelas categorias relacionadas ao Cine Popular de Tanhaçu)	() Pessoa Física (com CPF) () Pessoa Jurídica (com CNPJ)
DADOS DO PROPONENTE - SE PESSOA FÍSICA	
3) NOME COMPLETO:	
4) NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):	
5) CPF:	6) RG:
7) DATA DE NASCIMENTO:	8) E-MAIL:
9) TELEFONE DE CONTATO:	
10) ENDEREÇO (rua, bairro, número da residência - se houver):	
11) CEP:	12) CIDADE:
13) ESTADO:	
14) GÊNERO:	() Mulher () Homem () Mulher transgênero () Homem transgênero

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	☐ Pessoa não-binária ☐ Prefiro não informar
15) RAÇA, COR OU ETNIA:	☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela ☐ Negro-Amarela ☐ Branca ☐ Outra
16) VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)? (se responder "Não", pule para a questão 18)	☐ Sim ☐ Não
17) SE SIM, QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?	☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual ☐ Outra
DADOS DO PROPONENTE - SE PESSOA JURÍDICA	
18) RAZÃO SOCIAL:	19) CNPJ:
20) ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	21) ENDEREÇO FÍSICO COMPLETO:
22) CEP:	23) CIDADE:
24) ESTADO	25) INSCRIÇÃO ESTADUAL:
26) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	27) CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:
28) TIPO DE INSTITUIÇÃO:	☐ MEI (Microempreendedor Individual) ☐ EI (Empresário Individual) ☐ Ltda (Sociedade Limitada) ☐ SLU (Sociedade Limitada Unipessoal) ☐ Sociedade Simples ☐ SA (Sociedade Anônima)
29) VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO CULTURAL (SEM CNPJ)?	☐ Sim ☐ Não (se respondeu "Não", pule para a questão 34)
CASO TENHA RESPONDIDO SIM NA ÚLTIMA QUESTÃO:	

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
 Tel.: 77 3459-1113
 Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



30) NOME DO COLETIVO:

31) ANO DA CRIAÇÃO:

32) QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?

33) NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:

DADOS DO SEU PROJETO

34) NOME DO PROJETO:

35) DESCRIÇÃO DO PROJETO:

(O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização)

36) METAS DO PROJETO:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas)

37) PERFIL DO PÚBLICO DO PROJETO:

(Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE****38) ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL***Quais dos recursos poderemos ver em seu projeto?*

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- ☐ Sistema BRAILLE
- ☐ Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ Audiodescrição
- ☐ Legendas;
- ☐ Linguagem Simples;
- ☐ Textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra

39) ACESSIBILIDADE ATITUDINAL*Poderemos ver algum destes recursos em seu projeto?*

- ☐ Capacitação de equipes atuantes no projeto cultural
- ☐ Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade
- ☐ Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva
- ☐ Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
- ☐ Não se aplica.

40) COMO ESTAS MEDIDAS SERÃO REALIZADAS?**41) ONDE O SEU PROJETO SERÁ REALIZADO?***(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta está prevista para acontecer, dentro do município de Tanhaçu)*

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



42) PREVISÃO DE PERÍODO DE INÍCIO DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO		Início:	
		Fim:	
43) EQUIPE <i>Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto (EX: Maria José de Jesus: Produtora Artística; CPF XXX.XXX.XXX-XX; Pessoa Negra)</i>			
NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
44) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO <i>Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto (EX: Comunicação - Divulgação do projeto nas redes sociais: Início: 03/04/2024 Fim: 04/04/2024)</i>			
AÇÃO		INÍCIO	FIM
45) QUAIS AS SUAS ESTRATÉGIAS PARA DIVULGAÇÃO? <i>(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: Impulsioneamento em redes sociais)</i>			

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



46) QUAL A CONTRAPARTIDA SOCIAL DO SEU PROJETO?

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

47) O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto)

48) O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/SERVIÇOS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto)

49) PARA TERMINAR!

Agora, precisamos somente que você concorde com as declarações abaixo para concluirmos esta etapa. Vamos lá?

() Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

() Declaro que os documentos apresentados digitalizados são verdadeiros e conferem com os respectivos originais.

() Declaro ser minha responsabilidade a conformidade entre os dados informados no formulário.

() Declaro que autorizo a utilização de minha imagem em todo e qualquer material relacionado a este Edital.

TANHAÇU, xx DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 005/2023

VALTEMIR OLIVEIRA

RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 8º- DEMAIS ÁREAS

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Inclua mais linhas, caso seja necessário!

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
PROJETO:					
NOME DO PROPONENTE:					
ORDEN DOS ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ex: Direção de Fotografia	2	Serviço	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
2					
3					
4					
ACESSIBILIDADE (Discriminar abaixo o investimento em Ações de Acessibilidade, contemplando 10% do valor total do projeto, conforme item 9 do Edital)					
ORDEN DOS ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ex: Audiodescrição	1	Serviço	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2					

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 005/2023

VALTEMIR OLIVEIRA

RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 8º- DEMAIS ÁREAS

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Peso	Pontuação Máxima
A	Criatividade e originalidade do projeto	2,5	25
B	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos	2,5	25
C	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	2	20
D	Planejamento e cronograma de execução do projeto	2	20
E	Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto	1	10
PONTUAÇÃO TOTAL			100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Extra
F	Proponentes do gênero feminino	2,5
G	Proponentes negros / pardos	2,5
H	Proponentes com deficiência	2,5
I	Proponentes LGBTQIAPN+	2,5

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000

Tel.: 77 3459-1113

Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



1. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B, C ou D, será desclassificado do Edital.
2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
3. Para proponentes Pessoas Jurídicas, Coletivos ou Grupos Culturais, será considerado o Representante Legal responsável pela inscrição para aferição da pontuação bônus.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E respectivamente e, persistindo o empate, será considerada a maior pontuação bônus.
5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
6. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 005/2023

VALTEMIR OLIVEIRA

RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 8º- DEMAIS ÁREAS

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(ATENÇÃO: documento somente para a fase PÓS-PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL!)

Termo de Execução Cultural nº/2023

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 005/2023 VALTEMIR - RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 8º - DEMAIS ÁREAS.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE TANHAÇU, inscrito no CNPJ sob nº xx.xxxxx/xxxx-xx, sediado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. JOÃO FRANCISCO SANTOS, Prefeito da Cidade, e pelo(a) Sr(a)....., representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designado apenas MUNICÍPIO.

1.2 O AGENTE CULTURAL, Sr.[NOME – (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº....., estabelecido(a) à....., bairro....., no município de Tanhaçu/BA CEP:, telefones:, neste ato representado por seu titular, portador da carteira de identidade nº....., inscrito no CPF....., doravante designado AGENTE CULTURAL. Pelo presente instrumento, firmado com fulcro na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023, as partes acima nominadas resolvem firmar o presente Termo de Execução Contratual, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO:

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado pelo EDITAL Nº 005/2023 VALTEMIR - RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 8º - DEMAIS ÁREAS, do Decreto Federal nº 11.525/2023, e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL em epígrafe.

4. RECURSOS FINANCEIROS – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta da(s) rubrica(s):
..... – Recurso

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do presente Termo pelas partes, e terá duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

7. OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.2.

7.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

IV) prestar informações ao MUNICÍPIO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

V) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO a contar do recebimento da notificação;

VI) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

X) executar a contrapartida conforme pactuado.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 O AGENTE CULTURAL prestará contas à administração pública em até 12 meses, por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

8.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

8.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000

Tel.: 77 3459-1113

Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, *clipping* de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

8.2.2 O MUNICÍPIO por meio de agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto em até 5 dias úteis, e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 8.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, em até 3 dias úteis, poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

8.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado, com prazo para retorno, para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo AGENTE CULTURAL e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10. TITULARIDADE DE BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do AGENTE CULTURAL desde a data da sua aquisição.

10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas.

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



11.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

11.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

12.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

12.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

12.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

13. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

13.1 Esse termo de Execução Cultural será monitorado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu.

13.2 A execução da proposta obedecerá ao Plano de Trabalho, no qual estarão detalhadas informações complementares e necessárias ao acompanhamento e fiscalização da proposta.

13.3 A execução deverá ocorrer, integralmente, na cidade de Tanhaçu, observando-se os princípios da democratização do acesso, de acessibilidade e de inclusão de grupos vulneráveis.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



13.4 O AGENTE CULTURAL deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer necessidade de alteração do Plano de Trabalho, informando novas datas para conclusão das etapas de entregas previstas.

13.5 A execução do projeto poderá ser cancelada a qualquer tempo, se as alterações solicitadas e/ou informadas descaracterizarem a proposta original e/ou alterarem a pontuação dos critérios técnicos e objetivos.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na Imprensa Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Tanhaçu/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tanhaçu, _____, de _____ de 2023.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal de Tanhaçu

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu

(NOME DO AGENTE CULTURAL)

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 005/2023

VALTEMIR OLIVEIRA

RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 8º- DEMAIS ÁREAS

ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(ATENÇÃO: somente preencher APÓS a realização da proposta!)

1 DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:
2 RESULTADOS DO PROJETO
2.1 Resumo: <i>(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).</i>

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas:

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).

2.4 Cumprimento das metas:

Metas integralmente cumpridas:

META 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*

OBSERVAÇÃO DA META 1: *[Informe como a meta foi cumprida]*

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

META 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*

Observações da Meta 1: *[Informe qual parte da meta foi cumprida]*

Justificativa para o não cumprimento integral: *[Explique porque parte da meta não foi cumprida]*

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3 PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto? () Sim

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, etc.

() Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube...)

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto? *(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto).*

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...
(Você pode marcar mais de uma opção)

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4 PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5 EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? *Digite um número exato (exemplo: 23)*

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim
() Não

5.2 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto abaixo:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



6 LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram/ Reels
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4, caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado? *Você pode marcar mais de uma opção.*

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado? *Você pode marcar mais de uma opção.*

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

No item 6.4, caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em que área do município o projeto foi realizado? *Você pode marcar mais de uma opção.*

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado? *Você pode marcar mais de uma opção.*

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



() Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em que área do município o projeto foi realizado? *Você pode marcar mais de uma opção.*

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

6.12 Onde o projeto foi realizado? *Você pode marcar mais de uma opção.*

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7 DIVULGAÇÃO DO PROJETO *Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram*

8 CONTRAPARTIDA *Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.*

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



9 TÓPICOS ADICIONAIS *Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver*

10 ANEXOS *Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.*

TANHAÇU, [DIA] DE [MÊS] DE 2024.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 005/2023

VALTEMIR OLIVEIRA

RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 8º- DEMAIS ÁREAS

ANEXO VII - DECLARAÇÕES

SUBANEXO I: DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
EDITAL Nº 005/2023 VALTEMIR - RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) - Art. 8º - DEMAIS ÁREAS que pertenço aos grupos assinalados abaixo:

- () Proponentes do gênero feminino
- () Proponentes negros/indígenas/pardos
- () Proponentes com deficiência
- () Proponentes LGBTQIAPN+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tanhaçu, XX de novembro de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 005/2023

VALTEMIR OLIVEIRA

RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 8º- DEMAIS ÁREAS

SUBANEXO II: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ).

GRUPO ARTÍSTICO:	
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:	RG:
	CPF:
	E-MAIL (SE HOUVER):
	TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Tanhaçu, XX de novembro de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC/COORDENAÇÃO DE CULTURA Nº 005/2023

VALTEMIR OLIVEIRA

RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

(LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 8º- DEMAIS ÁREAS

SUBANEXO III: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por parceiros do projeto, tais como proprietários de espaços culturais que porventura receberem a ação contida na proposta).

Eu, [NOME DO PARCEIRO], de nacionalidade, nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO AQUI] no município de [CIDADE DE NASCIMENTO], Estado [ESTADO DE NASCIMENTO], estado civil [INFORMAR], RG nº [INFORMAR AQUI], expedida em [DATA DE EXPEDIÇÃO DO RG], órgão expedidor [ÓRGÃO EXPEDIDOR AQUI] CPF nº [INFORMAR AQUI], DECLARO, para o fim específico de atender aos EDITAL Nº 005/2023 VALTEMIR - RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 8º - DEMAIS ÁREAS, que sou a representante legal do [ESPECIFICAR NOME DO ESPAÇO CULTURAL AQUI] e tenho ciência e concordância de que a contrapartida do projeto [NOME DO PROJETO], proposto por [NOME DO PROPONENTE], possui previsão de ocorrer no referido espaço, me comprometendo a reservar datas necessárias para a realização entre os meses de janeiro a setembro de 2024 para sua realização.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação neste edital.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tanhaçu, XX de novembro de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com